



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama, ES, Tel (28) 3569-1161

E-mail: gabinete@ibitirama@hotmail.com

Mensagem n. 15/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a Vossas Excelências para deliberação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 857/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E A SBPC – CENTRO DE APOIO SOCIAL ALIANÇA, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente mensagem visa ajustar o texto da Lei 857/2014, corrigindo um equívoco provocado pela emenda aprovada, que alterou o valor e método de pagamento.

Assenta-se, por oportuno, que o equívoco provocou, inclusive, uma notificação do Ministério Público para que o Executivo providenciasse os pagamentos referentes aos abrigados, o que, tornou-se impossível frente a ausência de previsão legal.

Face ao exposto, conto com a atenção e empenho de V. Excelências, manifestando, desde já, irrestrita confiança na criteriosa análise dessa Egrégia Casa de Leis à proposta ora encaminhada, esperando a aprovação na forma regimental.

Cordiais saudações.

Ibitirama/ES, 03 de abril de 2014.

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 0000135
Data: 04/04/2014 Horário: 16:36
Legislativo -

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal de Ibitirama



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144 - Cep. 29.540-000

PROJETO DE LEI Nº. /2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 857/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E A SBPC – CENTRO DE APOIO SOCIAL ALIANÇA, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 857, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

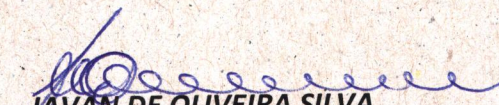
“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, autorizado a celebrar convênio com a “Sociedade Brasileira de Cultura Popular – Centro de Apoio Social Aliança de Iúna/ES” para manutenção das atividades necessárias ao atendimento das crianças e adolescentes do Município de Ibitirama/ES que necessitem de abrigo, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais fixos, somados a R\$ 1.200,00 por abrigado que exceder o total de 3 (três) assistidos pela Instituição.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 857, de 2014, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama (ES), 03 de abril de 2014.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal